



- 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARULHOS, KATIA APARECIDA PASCOAL DE AMORIM, mat. 309596-A, de 03/06/2024 até 01/06/2025;

- 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARULHOS, ANA CRISTINA DE SANTANA FARIA, mat. 352699-A, de 01/06/2024 até 01/06/2025.

Subseção IV - Comissão Processante Permanente (CPP)

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
DESPACHOS DA EGRÉGIA VICE-PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 0047/2024

Processo 0000218-53.2023.8.26.0800 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Servidor Público Civil - C.E.B.C. - Nota de Cartório: Ciência à I. Defesa da deliberação a fls. 296. - ADV: THIAGO MORAIS MARQUES (OAB 323253/SP)

Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca de São Paulo - Capital (1ª Região Administrativa Judiciária) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concursos públicos para provimento de 572 (quinhentos e setenta e dois) cargos de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**, referência "5", grau "A" – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca da Capital (São Paulo) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 2ª à 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária**.

Presidentes das Comissões Examinadoras dos Concursos: Juizes de Direito Diretores das Regiões Administrativas (RAJ):

Comarca de São Paulo (Capital) – 1ª RAJ	Dr. Fernando Antonio Tasso
2ª RAJ – Araçatuba (Sede)	Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo
3ª RAJ – Bauru (Sede)	Dr. Gilmar Ferraz Garmes
4ª RAJ – Campinas (Sede)	Dr. Wagner Roby Gidaro
5ª RAJ – Presidente Prudente (Sede)	Dr. Antonio Roberto Sylla
6ª RAJ – Ribeirão Preto (Sede)	Dr. Reginaldo Siqueira
7ª RAJ – Santos (Sede)	Dr. Alexandre Betini
8ª RAJ – São José do Rio Preto (Sede)	Dra. Tatiana Pereira Viana Santos
9ª RAJ – São José dos Campos (Sede)	Dr. Carlos Gutemberg de Santis Cunha
10ª RAJ – Sorocaba (Sede)	Dr. Alexandre de Mello Guerra

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às unidades do Tribunal de Justiça, dar andamento em processos judiciais e administrativos, atender ao público interno e externo, elaborar e conferir documentos, controlar a guarda do material de expediente, atualizar-se quanto à legislação pertinente à área de atuação e normas internas.

Para o exercício das funções em teletrabalho o(a) nomeado(a) deverá observar a Resolução TJSP n.º 850/2021, atentando para o disposto no art. 5º:

Art. 5º. Servidores(as) e magistrados(as) em regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

DAS VAGAS: As vagas são vinculadas à Comarca de São Paulo (Capital) e às Circunscrições Judiciárias que compõem as Regiões Administrativas Judiciárias e não se comunicam.

**QUADRO DE VAGAS**

CJ	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
-	1ª	SÃO PAULO (Capital)	300	216	15	60	9
1ª	7ª	SANTOS (Sede da C.J.), BERTIOGA, CUBATÃO, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE	20	14	1	4	1
5ª	4ª	CAIEIRAS, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, ITUPEVA, JUNDIAÍ (Sede da C.J.), LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO	10	6	1	2	1
6ª	4ª	ATIBAIA, BRAGANÇA PAULISTA (Sede da C.J.), JARINU, NAZARÉ PAULISTA, PINHALZINHO, PIRACAIÁ	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
7ª	4ª	ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, ITAPIRA, MOJI GUAÇU, MOGI MIRIM (Sede da C.J.)	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
8ª	4ª	CAMPINAS (Sede da C.J.), COSMÓPOLIS, PAULÍNIA, VALINHOS, VILA MIMOSA – FORO REGIONAL (CAMPINAS)	20	14	1	4	1
9ª	4ª	BROTAS, ITIRAPINA, RIO CLARO (Sede da C.J.)	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
10ª	4ª	ARARAS, CORDEIRÓPOLIS, LIMEIRA (Sede da C.J.)	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
11ª	4ª	LEME, PIRASSUNUNGA (Sede da C.J.), PORTO FERREIRA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
12ª	6ª	DESCALVADO, IBATÉ, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS (Sede da C.J.)	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
13ª	6ª	AMÉRICO BRASILIENSE, ARARAQUARA (Sede da C.J.), BORBOREMA, IACANGA, IBITINGA, ITÁPOLIS, MATÃO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
14ª	8ª	BARRETOS (Sede da C.J.), BEBEDOURO, COLINA, GUAÍRA, MONTE AZUL PAULISTA, OLÍMPIA, VIRADOURO	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
15ª	8ª	CATANDUVA (Sede da C.J.), ITAJOBÍ, NOVO HORIZONTE, SANTA ADÉLIA, TABAPUÁ, URUPÊS	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede da C.J.), JOSÉ BONIFÁCIO, MACAUBAL, MIRASSOL, MONTE APRAZÍVEL, NEVES PAULISTA, NOVA GRANADA, PALESTINA, PAULO DE FARIA, POTIRENDABA, TANABI	20	14	1	4	1



CJ	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
17ª	8ª	CARDOSO, NHANDEARA, VOTUPORANGA (Sede da C.J.)	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
18ª	8ª	ESTRELA D'OESTE, FERNANDÓPOLIS (Sede da C.J.), GENERAL SALGADO, OUROESTE	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
19ª	10ª	SOROCABA (Sede da C.J.), IBIÚNA, MAIRINQUE, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, SÃO ROQUE, VOTORANTIM	10	6	1	2	1
20ª	10ª	BOITUVA, CABREÚVA, INDAIATUBA, ITU (Sede da C.J.), PORTO FELIZ, SALTO	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
21ª	7ª	CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU, REGISTRO (Sede da C.J.)	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
22ª	10ª	ANGATUBA, CAPÃO BONITO, CESÁRIO LANGE, ITAPETININGA (Sede da C.J.), PORANGABA, SÃO MIGUEL ARCANJO, TATUI	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
23ª	3ª	BOTUCATU (Sede da C.J.), CONCHAS, ITATINGA, SÃO MANUEL	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
24ª	3ª	AVARÉ (Sede da C.J.), CERQUEIRA CESAR, FARTURA, ITAI, PARANAPANEMA, TAQUARITUBA	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
25ª	3ª	CHAVANTES, IPAUÇU, OURINHOS (Sede da C.J.), PIRAJÚ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
26ª	5ª	ASSIS (Sede da C.J.), CÂNDIDO MOTA, MARACÁI, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE (Sede da C.J.), IEPÊ, MARTINÓPOLIS, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE BERNARDES, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ	10	6	1	2	1
28ª	5ª	MIRANTE DO PARANAPANEMA, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE VENCESLAU (Sede da C.J.), ROSANA, SANTO ANASTÁCIO, TEODORO SAMPAIO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
29ª	5ª	DRACENA (Sede da C.J.), JUNQUEIRÓPOLIS, PACAEMBU, PANORAMA, TUPI PAULISTA	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
30ª	5ª	ADAMANTINA, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, LUCÉLIA, OSVALDO CRUZ, TUPÁ (Sede da C.J.)	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.



CJ	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
31ª	5ª	GÁLIA, GARÇA, MARÍLIA (Sede da C.J.), POMPEIA	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
32ª	3ª	BAURU (Sede da C.J.), AGUDOS, DUARTINA, LENÇÓIS PAULISTA, PIRAJUI, PIRATININGA	10	6	1	2	1
33ª	3ª	BARIRI, BARRA BONITA, DOIS CÔRREGOS, JAÚ (Sede da C.J.), MACATUBA, PEDERNEIRAS	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
34ª	4ª	CAPIVARI, CERQUILHO, LARANJAL PAULISTA, MONTE MOR, PIRACICABA (Sede da C.J.), RIO DAS PEDRAS, SÃO PEDRO, TIETÊ	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
35ª	2ª	CAFELÂNDIA, GETULINA, LINS (Sede da C.J.), PROMISSÃO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
36ª	2ª	ARAÇATUBA (Sede da C.J.), BILAC, BIRIGUI, BURITAMA, GUARARAPES, PENÁPOLIS, VALPARAÍSO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
37ª	2ª	ANDRADINA (Sede da C.J.), ILHA SOLTEIRA, MIRANDÓPOLIS, PEREIRA BARRETO	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
38ª	6ª	FRANCA (Sede da C.J.), PATROCÍNIO PAULISTA, PEDREGULHO	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
39ª	6ª	ALTINÓPOLIS, BATATAIS (Sede da C.J.), BRODOWSKI, MORRO AGUDO, NUPORANGA, ORLÂNDIA	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
40ª	6ª	GUARÁ, IGARAPAVA, IPUÃ, ITUVERAVA (Sede da C.J.), MIGUELÓPOLIS, SÃO JOAQUIM DA BARRA	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO (Sede da C.J.), CAJURU, CRAVINHOS, JARDINÓPOLIS, PONTAL, SANTA ROSA DO VITERBO, SÃO SIMÃO, SERRANA, SERTÃOZINHO	20	14	1	4	1
42ª	6ª	GUARIBA, JABOTICABAL (Sede da C.J.), MONTE ALTO, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TAQUARITINGA	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
43ª	6ª	CACONDE, CASA BRANCA (Sede da C.J.), MOCOCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAMBAÚ	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
46ª	9ª	SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede da C.J.), JACAREÍ, PARAIBUNA, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA	10	6	1	2	1



CJ	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
47ª	9ª	CAÇAPAVA, CAMPOS DO JORDÃO, PINDAMONHANGABA, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, TAUBATÉ (Sede da C.J.), TREMEMBÉ	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
48ª	9ª	APARECIDA, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ (Sede da C.J.), LORENA, PIQUETE, QUELUZ, ROSEIRA	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
49ª	10ª	APIAÍ, BURI, ITABERÁ, ITAPEVA (Sede da C.J.), ITAPORANGA, ITARARÉ	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de negros.	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
50ª	4ª	AGUAÍ, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Sede da C.J.), VARGEM GRANDE DO SUL	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
51ª	9ª	CARAGUATATUBA (Sede da C.J.), ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA	3	2	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista especial.	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
53ª	4ª	AMERICANA (Sede da C.J.), HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SUMARÉ	10	6	1	2	1
54ª	4ª	ÁGUAS DE LINDÓIA, AMPARO (Sede da C.J.), JAGUARIÚNA, PEDREIRA, SERRA NEGRA, SOCORRO	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
55ª	2ª	AURIFLAMA, JALES (Sede da C.J.), PALMEIRA D'OESTE, SANTA FÉ DO SUL, URÂNIA	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.
56ª	7ª	ITANHAÉM (Sede da C.J.), ITARIRI, MONGAGUÁ, PERUÍBE	5	3	1	1	Sem reserva. Poderá haver inscrição para a formação de lista de indígenas.

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

- a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% dos cargos (Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992 e Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, com suas atualizações);
- a reserva legal aos candidatos negros – 20% dos cargos (nos termos do disposto na Lei 12.990/2014 e Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015, com suas atualizações);
- a reserva legal aos candidatos indígenas – 3% dos cargos (Resolução TJSP n.º 922 de 11/04/2024);
- o disposto na Portaria TJSP n.º 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017, com suas atualizações;
- nas Circunscrições Judiciárias com pelo menos 10 (dez) vagas, a primeira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista geral, a segunda vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista especial (pessoas com deficiência), a terceira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista de candidatos negros e a quarta vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) na lista de candidatos negros, se houver classificado(a) nesta lista.
- nas Circunscrições Judiciárias cuja oferta de vagas for igual à 5 (cinco) vagas, a primeira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista geral, a segunda vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista especial (pessoas com deficiência), a terceira vaga será do(a) primeiro(a) classificado(a) da lista de candidatos negros e a 4ª e a 5ª vagas serão dos(as) classificados(as) da lista geral;
- nas Circunscrições Judiciárias com menos de 5 (cinco) vagas e caso haja nomeação em número maior que o previsto no Edital de Abertura do Concurso, serão aplicados os percentuais legais de reserva de vagas, nos termos dos itens “a”, “b” e “c” acima.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto nos **Capítulos IX e XV** do presente Edital.



I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **03/06/2024 a 12/07/2024**, as inscrições para o Concurso Público de que trata o presente Edital.

2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 6.043,54** (seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor referente a abril/2024, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

3. O concurso se desenvolverá em 2 (duas) etapas sucessivas:

Primeira Etapa: Prova objetiva

Segunda Etapa: Prova prática

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23.08.2006;
- f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429/92;
- g) ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual n.º 10.261/1968, com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br durante o período de **03/06/2024 a 12/07/2024**, localizar os “links” correlatos ao concurso **até às 23h59 do dia 12/07/2024**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 81,00 (oitenta e um reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário;
- b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;
- c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;
- d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) habilitado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei n.º 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, Lei 12.990/2014, Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015, com suas atualizações, Resolução TJSP n.º 922 de 10/04/2024, com suas atualizações, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007.



3.3. Amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**
- b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado(a).

3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **03/06/2024** até às **23h59min** do dia **05/06/2024**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. Acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, **APENAS** por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste Edital**.

3.4.4. o(a) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **03/06/2024** e se encerra às **23h59min** do dia **06/06/2024**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.3 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **21/06/2024**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, **até o dia 15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **24 a 28/06/2024**, acessando o ícone **“RECURSOS”**.

3.4.10. A partir do **dia 10/07/2024**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.5. Nos concursos das Circunscrições Judiciárias da 2ª à 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, os(as) candidatos(as) estarão inscritos(as) para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária **escolhida**, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

3.5.1. A OPÇÃO NÃO VINCULA a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o(a) candidato(a) classificado(a) ser nomeado(a) para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

3.6. Desaconselham-se inscrições simultâneas, **uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário**. Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.



4. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização da prova**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, conforme especificado abaixo:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

4.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o(a) candidato(a), **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "área do candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item 4 e seus subitens.

4.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 4 e seus subitens não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros e indígenas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **02/08/2024**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **05 a 09/08/2024**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na "área do candidato", acessando o ícone "**RECURSOS**", e seguir as instruções ali contidas.

4.4.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.5. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **16/08/2024**.

5. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

6. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.



2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer às vagas reservadas nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá ser emitido nos últimos 12 meses e conter o nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviatura), a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;

a1) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo prazo é indeterminado conforme artigo 1º da Lei nº 17.669/2023;

b) encaminhar solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado;

b1) o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP;

b2) o tempo para a realização das provas para o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser diferente, desde que conste expressamente no laudo médico, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova;

c) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1.1. Cego(a): será preparada prova no sistema braille, desde que solicitada dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um(a) fiscal designado para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban;

2.1.2. A pessoa com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.1.2.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

2.1.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

2.1.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegos(as) ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes deste Capítulo prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.1.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal leitor para leitura de suas provas.

2.2. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

2.2.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 do **Capítulo III** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 deste Capítulo, por meio digital (upload);

c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer com pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **02/08/2024**.



3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **05 a 09/08/2024**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **16/08/2024**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados para a segunda etapa do certame, enumerados em ordem alfabética.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002, para o preenchimento das vagas dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial (pessoas com deficiência), as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) da lista geral, observados os percentuais para os(a) candidatos(as) negros e indígenas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas destinadas aos candidatos negros ou aos indígenas, caso se autodeclare, de acordo com a classificação no concurso.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017.

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 deste Capítulo tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei n.º 12.990/2014 e da Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;

c) acessar, das **10 horas** do dia **03/06/2024 até às 23h59min** do dia **12/07/2024**, o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital:

c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II deste edital** deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

c2) cópia do documento oficial de identificação informado na autodeclaração;

c3) foto digitalizada ou tirada em aparelho celular, em ambiente com boa iluminação, colorida e com destaque do rosto ao ombro, preferencialmente em formato ".jpg".

d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do Capítulo II.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra "c" e seus subitens do item 1.1 deste Capítulo.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.



3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **02/08/2024** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **05 a 09/08/2024** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **16/08/2024**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ PARTICIPAR de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 541/2023.

5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução TJSP n.º 922/2024, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**;
- acessar, das **10 horas** do dia **03/06/2024 até às 23h59min** do dia **12/07/2024**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital** que deverá ser obrigatoriamente **datada e assinada**. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;
- efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **15/07/2024**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do Capítulo II.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.



4. No dia **02/08/2024** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **05 a 09/08/2024** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **16/08/2024**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ COMPARECER, presencialmente, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VII – DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

1. A primeira etapa compreende a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de 5 (cinco) horas e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo.

2. A prova objetiva será composta de **100 (cem)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que faz parte integrante deste Edital.

3. A aplicação da primeira etapa está prevista para o **dia 08/09/2024**.

3.1. A primeira etapa será realizada no período vespertino.

4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por Edital de convocação. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).



4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX e no site www.dje.tjsp.jus.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação da primeira etapa, poderá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da primeira etapa na respectiva data e no local constantes no Edital de convocação disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da primeira etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da primeira etapa fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da primeira etapa.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização primeira etapa como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento à primeira etapa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicando no link do respectivo Concurso, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8. Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 deste Capítulo, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as) será solicitada, durante a aplicação da primeira etapa, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante a primeira etapa o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da primeira etapa.



13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a primeira etapa.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens 12 e 13 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da primeira etapa em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de prova.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a primeira etapa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material da primeira etapa.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da primeira etapa da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da primeira etapa após 2 (duas) horas decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

19.1 A prova objetiva estará disponibilizada no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após sua realização.

20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da primeira etapa, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

21. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.

21.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

22. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local da primeira etapa seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início da primeira etapa;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação da primeira etapa em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- f) utilizar o telefone celular e similar durante a aplicação da primeira etapa, devendo os aparelhos permanecer desligados e acondicionados em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da primeira etapa;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

23. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

24. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.



VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

BLOCO I: Língua Portuguesa;

BLOCO II: Conhecimentos em Direito;

BLOCO III: Conhecimentos Gerais (atualidades, matemática, informática e raciocínio lógico).

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os blocos I e II de caráter eliminatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O bloco III terá apenas caráter classificatório.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste Capítulo.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a) será excluído do concurso.

5. Serão convocados(as) para a prova prática (digitação) **APENAS** os(as) candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo IX** deste Edital, ficando os(as) demais excluídos(as) do concurso.

6. A Lista Geral de cada concurso, ou seja, da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br e servirá como referência para os quantitativos de candidatos das demais listas a serem convocados para a segunda etapa dos certames. As notas de corte das listas Especial (pessoas com deficiência, Candidatos Negros e Candidatos Indígenas, serão definidas quando da classificação final dos concursos.

6.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência), de candidatos negros e de candidatos indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições serão convocados para a prova prática (digitação).

IX – DA SEGUNDA ETAPA

1. A segunda etapa compreende a prova prática (digitação), os procedimentos de heteroidentificação e as perícias biopsicossociais.

2. Apenas serão convocados(as) para a segunda etapa do certame da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada uma das Circunscrições Judiciárias os(as) **candidatos(as) habilitados(as)** e com melhor classificação na prova objetiva, conforme a seguir estabelecido.

2.1 Os candidatos da Lista Geral serão convocados para a prova prática nos seguintes quantitativos:

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos
-	1ª	SÃO PAULO (Capital)	1440
1ª	7ª	SANTOS	107
5ª	4ª	JUNDIAÍ	86
6ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA	32
7ª	4ª	MOGI MIRIM	43
8ª	4ª	CAMPINAS	107
9ª	4ª	RIO CLARO	43
10ª	4ª	LIMEIRA	43
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA	32
12ª	6ª	SÃO CARLOS	21
13ª	6ª	ARARAQUARA	32
14ª	8ª	BARRETOS	32
15ª	8ª	CATANDUVA	21
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	64
17ª	8ª	VOTUPORANGA	14
18ª	8ª	FERNANDÓPOLIS	25
19ª	10ª	SOROCABA	72
20ª	10ª	ITU	43
21ª	7ª	REGISTRO	32
22ª	10ª	ITAPETININGA	43
23ª	3ª	BOTUCATU	25
24ª	3ª	AVARÉ	14
25ª	3ª	OURINHOS	21
26ª	5ª	ASSIS	32
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE	50
28ª	5ª	PRESIDENTE VENCESLAU	25
29ª	5ª	DRACENA	14
30ª	5ª	TUPÃ	32



Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos
31ª	5ª	MARÍLIA	21
32ª	3ª	BAURU	58
33ª	3ª	JAÚ	21
34ª	4ª	PIRACICABA	58
35ª	2ª	LINS	32
36ª	2ª	ARAÇATUBA	50
37ª	2ª	ANDRADINA	32
38ª	6ª	FRANCA	43
39ª	6ª	BATATAIS	14
40ª	6ª	ITUVERAVA	25
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO	107
42ª	6ª	JABOTICABAL	32
43ª	6ª	CASA BRANCA	14
46ª	9ª	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	72
47ª	9ª	TAUBATÉ	58
48ª	9ª	GUARATINGUETÁ	32
49ª	10ª	ITAPEVA	21
50ª	4ª	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	14
51ª	9ª	CARAGUATATUBA	32
53ª	4ª	AMERICANA	86
54ª	4ª	AMPARO	25
55ª	2ª	JALES	35
56ª	7ª	ITANHAÉM	21

2.2. Serão convocados para a segunda etapa do certame os inscritos(as) na Lista Especial (pessoas com deficiência) que alcancem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

2.2.1 Na aplicação do item "2.2", na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de convocados(as) para a segunda etapa, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista especial (pessoas com deficiência) habilitados até que seja atingido o citado percentual.

2.3. Serão convocados para a segunda etapa do certame os inscritos(as) na Lista de Candidatos Negros que alcancem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

2.3.1. Na aplicação do item "2.3", na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de convocados(as) para a segunda etapa, serão convocados(as) os(as) habilitados(as) da lista de candidatos negros até que seja atingido o citado percentual;

2.3.2. Não serão computados(as) para efeito de cálculo dos itens "a" e "b", os(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

2.4. Serão convocados para a segunda etapa do certame os inscritos(as) na Lista de Candidatos Indígenas que alcancem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

2.4.1. Na aplicação do item "2.4", na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total de convocados(as) para a segunda etapa, serão convocados(as) os(as) habilitados(as) da lista de candidatos indígenas até que seja atingido o citado percentual;

2.4.2. Não serão computados para efeito de cálculo dos itens "a" e "b", os inscritos na lista de candidatos indígenas que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

2.5 Havendo empate na última colocação das Listas Geral, Especial (pessoas com deficiência), de Candidatos Negros e de Candidatos Indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições serão convocados(as) para a segunda etapa.

X – DA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO)

1. A prova prática, **de caráter eliminatório**, buscará aferir o conhecimento e habilidades do(a) candidato(a), utilizando o editor de texto em microcomputador do tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows.

1.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo APROVADO(A) nesta prova o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

1.2. Os(as) candidatos(as) REPROVADOS(AS) nesta prova serão excluídos(as) do concurso público, **independente do resultado do procedimento de heteroidentificação e da perícia biopsicossocial**.



2. A prova prática será aplicada somente aos(as) candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação na prova objetiva, conforme disposto no **Capítulo IX** deste Edital.

3. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a prova pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX, no site www.dje.tjsp.jus.br, e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação por SMS e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

3.1. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por comunicado de convocação não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. O(A) candidato(a) que não receber o comunicado por SMS ou pelo endereço eletrônico, até três dias antes da aplicação das provas, poderá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a) (reprovado(a)) na prova prática será excluído(a) do concurso público.

5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da prova.

6. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.1. O(A) candidato(a) que não atender aos termos do item “6” deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7. Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

7.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 7 deste Capítulo, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 7 deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.

9. Nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(a) responsável pela aplicação.

10. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá entregar ao(a) aplicador(a) todo o seu material de exame.

11. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

12. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 7 deste Capítulo;
- d) for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pela Fundação VUNESP, ou ainda boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- e) utilizar o telefone celular e similares durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;



- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) ausentar-se da sala de exame sem autorização do(a) responsável pela aplicação da prova;
- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(a) fiscal da sala a prova e o material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

XI - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO)

1. A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá em atividade de digitação, a ser realizada como segue.

2. **Digitação de um texto:** cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.800 (um mil e oitocentos) caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador Intel® ou similar, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

2.1. A digitação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.2. Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. **A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original será considerada como erro.** A correção considerará como correto somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

2.3. Para cada erro cometido será descontado 0,05 (cinco centésimos) ponto.

2.4. A nota 10 (dez) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 11 (onze) minutos.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 17 (dezesete) minutos para a realização da prova de digitação.

2.5. Caso o(a) candidato(a) termine a digitação antes de se esgotar o tempo previsto deverá aguardar, em silêncio, podendo eventualmente executar correções no texto digitado, SALIENTANDO que a produção extratexto será considerada como erro.

3. A nota do(a) candidato(a) nesta prova será calculada segundo a fórmula:

$$\text{Nota} = 10 - (\text{erros} \times 0,05).$$

3.1. A prova prática (digitação) terá caráter eliminatório e será considerado(a) APROVADO(A) nesta prova o(a) candidato(a) que nela obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos; os(as) demais serão considerados(as) REPROVADOS(AS) nesta prova.

3.2. O(A) candidato(a) não habilitado(a) (reprovado(a)) nesta prova será excluído(a) do concurso público.

4. No interesse público e, em especial dos(as) candidatos(as), poderá ser solicitada, durante a aplicação da prova prática, a autenticação da digital do(a) candidato(a) na lista de presença.

XII – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência convocados(as) para a segunda etapa deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e progressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.3. A PERÍCIA BIOPSISSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar, devendo o LAUDO ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do final da completa avaliação.

1.4. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do Edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.



1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.

1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado **será excluído(a) da lista especial (pessoas com deficiência).**

1.8. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência ou faltar à avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012; e o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis Estaduais n.º 16.769/2018 e n.º 16.779/2018.

XIII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, com requisitos nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 6º da Resolução CNJ nº 541/2023, que serão designados pelo Presidente da Comissão do Concurso, decidir a respeito da veracidade do documento apresentado pelo(a) candidato(a) para a comprovação do requisito exigido no artigo 2º da Resolução CNJ nº 541/2023 (Autodeclaração) e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

1.1. Serão consideradas as características fenóticas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação;

2. A primeira etapa será realizada a partir da informação declarada e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

3. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem às vagas reservadas aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser presencial ou telepresencial. O comparecimento para a segunda etapa poderá ser na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária ou na Comarca de São Paulo (Capital), o que será definido quando da efetiva convocação.

3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 3.1 acima não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3.4. **Não serão considerados** quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

4. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer as vagas na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 4, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item “3.1” do presente Capítulo.

5.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) da Lista de Candidatos Negros**, permanecendo na Lista Geral, caso tenha obtido a pontuação necessária. Poderá também permanecer na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha feito a inscrição para participar da citada lista e tenha obtido pontuação necessária.

7. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação de indígenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda etapa do certame.

2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrerem às vagas reservadas aos candidatos indígenas convocados(as) para a segunda etapa do certame deverão comparecer presencialmente, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ nº 512/2023 e § 3º do artigo 3º da Resolução TJSP nº 922/2024;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, observado o item 2.5. deste Capítulo.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da Lista de Candidatos Indígenas**, permanecendo na Lista Geral e/ou na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha obtido a pontuação e cumprido os requisitos necessários.

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024, com suas atualizações.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados da segunda etapa, observado o item 2.1, do **Capítulo IX**, serão divulgadas as listas dos aprovados no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa, representando 72% (setenta e dois por cento) da soma das 4 (quatro) listas, servindo como referência para cálculo das demais listas de tal forma que $LG + LCN + LE + LCI = 100\%$.

1.2. Lista de Candidatos Negros da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista de aprovados(as) na segunda etapa, até o atingimento de 20% (vinte por cento) da soma dos(as) candidatos(as) das 4 (quatro) listas ($LG + LCN + LE + LCI = 100\%$) em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 719/2015, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.3. Lista Especial (pessoas com deficiência) da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista de aprovados(as) na segunda etapa, até o atingimento de 5% (cinco por cento) da soma das 4 (quatro) listas ($LG + LCN + LE + LCI = 100\%$) em cumprimento ao caput do artigo 1º da Lei Complementar n.º 683/1992.



1.4. Lista de Candidatos Indígenas da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista de aprovados(as) na segunda etapa, até o atingimento de 3% (três por cento) da soma das 4 (quatro) listas, (LG + LCN + LE + LCI = 100%) em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 922/2024, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto nos **Capítulos VIII e XI** do presente Edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Caderno 1 – Administrativo – Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos(as) interessados(as), após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos em Direito;
- d) tiver maior idade entre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- e) tiver maior número de filhos(as) menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- f) for casado(a) até o encerramento das inscrições;
- g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- k) tenha servido, como jurado(a), do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

4. Poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado da classificação final no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, após o qual a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação na imprensa oficial, remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVI - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face de todos os Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br

a) Os resultados dos recursos em face do Edital de abertura e em face do gabarito da prova objetiva serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 - Administrativo – Seção VII;

b) Os resultados dos demais recursos serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 - Administrativo – Seção IX;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos do Edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.



3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

6. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e prática.

8.1. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e prática, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12. Os recursos do Edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora de cada certame.

13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração.

4. No interesse público, e em especial dos(as) candidatos(as), será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.

5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo aprovados na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos reservados ficarão liberados para a lista geral.

7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a cota reservada aos negros e, posteriormente, para a cota reservada às pessoas com deficiência; e na impossibilidade também de preenchimento dessas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.



8. Em caso de necessidade de atualização dos dados cadastrais constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (0xx11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame**, as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br.

9. O concurso terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O(A) servidor(a) deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado(a). A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção VII.

12.1. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção IX.

12.2. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas e os resultados dos respectivos recursos serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.3. Todas as publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DJE, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Escrevente Técnico Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar n.º 1.111/2010, não fazem parte do presente Edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. Serão nomeados(as) os(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

15. É vedada a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) deste concurso até o encerramento do concurso de Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca da Capital, homologado em 06.12.2023, e dos concursos de Escrevente Técnico Judiciário para as Circunscrições Judiciárias da 2ª RAJ, homologados em 17.02.2023, da 3ª RAJ, homologados em 16.02.2023, da 4ª RAJ, homologados em 21.11.2022, da 5ª RAJ, homologados em 23.03.2023, da 6ª RAJ, homologados em 07.03.2023, da 7ª RAJ, homologados em 15.02.2023, da 8ª RAJ, homologados em 21.03.2023, da 9ª RAJ, homologados em 14.03.2023, da 10ª RAJ, homologados em 16.02.2023, que se encontram em validade.

16. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, data registrada à margem direita.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

**CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	03 a 05/06/2024
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	03 a 06/06/2024
Divulgação da lista de candidatos(as) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	21/06/2024
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	24 a 28/06/2024
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	10/07/2024
Prazo para pagamento da inscrição	15/07/2024

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, negros e indígenas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	03/06 a 12/07/2024
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	02/08/2024
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	05 a 09/08/2024
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	16/08/2024

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	03/06/2024
Término das inscrições	12/07/2024
Vencimento do boleto bancário	15/07/2024
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva	08/09/2024
Data prevista para a divulgação do gabarito	11/09/2024
Datas previstas para a prova prática	A definir
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no Edital de abertura de inscrições do concurso público de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Capítulo II** – “Das Inscrições”, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.



Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não tenha minha autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo IV** – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Negros.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS INDÍGENAS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos(às) indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 922/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo V** – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Indígenas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, Representantes do Povo Indígena da (**etnia**), da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF (**CPF do candidato(a)**) é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2024.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2024.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2024.

**ANEXO V****DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Escrevente Técnico Judiciário, ficando ciente que nome civil continuará sendo utilizado nas publicações oficiais.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

BLOCO I: Língua Portuguesa**(24) questões:**

1. Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários.
2. Informações literais e inferências possíveis.
3. Ponto de vista do autor.
4. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão.
5. Significação contextual de palavras e expressões.
6. Sinônimos e antônimos.
7. Sentido próprio e figurado das palavras.
8. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Colocação pronominal.
12. Crase.
13. Pontuação.

BLOCO II: Conhecimentos em Direito**(40) questões:**

1. DIREITO PENAL: Código Penal - artigos 293 a 305; 307; 308; 311-A; 312 a 317; 319 a 333; 336 e 337; 339 a 347; 357 e 359.
2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal - artigos 251 a 258; 261 a 267; 274; 351 a 372; 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548; 574 a 667 e Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89).
3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil - artigos 144 a 155; 188 a 275; 294 a 311 e do 318 a 538; 994 a 1026; Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) e Lei n.º 12.153 de 22.12.2009.
4. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal – Título II - Capítulos I, II e III; e Título III - Capítulo VII com Seções I e II; e também o artigo 92.
5. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei n.º 10.261/68) - artigos 239 a 323; e Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
6. NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (disponíveis no portal do Tribunal de Justiça – site: **www.tjsp.jus.br**, na área Institucional / Corregedoria / Normas Judiciais):

Tomo I – Capítulo II: Seção I – subseções I e II;
Tomo I - Capítulo III: Seções I, II, V, VI, VII;
Tomo I - Capítulo III: Seção VIII – subseções I, II e III;
Tomo I – Capítulo III: Seções IX a XV, XVII a XIX;
Tomo I – Capítulo XI: Seções I, IV e V;
Tomo I – Capítulo XI: Seção VI – subseções I, III, V e XIII.



BLOCO III: Conhecimentos Gerais

Atualidades

(06) questões:

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2024, divulgados na mídia local e/ou nacional;
2. Artigos 1º ao 13; 34 ao 38 da Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com as alterações vigentes até a publicação deste Edital.

Matemática

(06) questões:

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juros simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Resolução de situações-problema.

Informática

(14) questões:

MS-Windows 10 **ou superior**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do **Microsoft-365**: **MS-Word** : estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **MS Teams**: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. **OneDrive**: armazenamento e compartilhamento de arquivos.

Raciocínio Lógico:

(10) questões:

Visa avaliar a habilidade do(a) candidato(a) em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o(a) candidato(a) identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1002854-11.2023.8.26.0400, a JULIO CESAR GONCALVES**, matrícula nº 315.657-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 12.11.2019, data da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1002379-20.2023.8.26.0541, a MARCOS VINICIUS BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 361.600-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 12.11.2019, data da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título.